



Of. nº 10-B/4917-SMGGD/DEXP/TB

Novo Hamburgo, 24 de setembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Cristiano Coller
Presidente
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado por meio da Lei n. 2.823, de 24 de junho de 2015”.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

GUSTAVO DIOGO FINCK

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC V 143212025 13:24

26 SET. 2025

Adriane Überti



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (as),

Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter à apreciação da presente proposta, visando à tramitação do devido processo legislativo que justifica a necessidade de elaboração de projeto de lei (PL) para prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Novo Hamburgo, instituído pela Lei Municipal n. 2.823, de 24 de junho de 2015, até a data de 31 de dezembro de 2026. A medida é de fundamental importância para a continuidade e aprimoramento das políticas educacionais do Município.

A legislação federal, por meio da Lei n. 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, até 31 de dezembro de 2025. Conforme determina a legislação, os Planos Municipais de Educação devem estar em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas no PNE. A prorrogação da vigência do PME de Novo Hamburgo até o final de 2026 é necessária para garantir que o Município tenha tempo hábil para se adequar ao novo PNE. Isso porque a aprovação do plano nacional precisa ser seguida pela elaboração de um novo plano estadual, que serve de referência para o planejamento municipal. A prorrogação, portanto, é uma medida compulsória para manter a harmonia e o alinhamento com o plano nacional e permitir um planejamento adequado em âmbito local.

A prorrogação da vigência do PME evitará um vácuo legislativo e garantirá a continuidade das metas e estratégias que já estavam em andamento no Município. Essa ação confere segurança jurídica e previsibilidade para a gestão educacional, permitindo que as políticas públicas sejam mantidas e aprimoradas, sem interrupções, e, em benefício de toda a comunidade escolar de Novo Hamburgo.

A aprovação de um novo Plano Nacional de Educação está em tramitação no Congresso Nacional, com a expectativa de que os municípios possam, a partir de suas novas diretrizes, elaborar planos locais mais sólidos e fundamentados. Ao prorrogar o prazo do PME de Novo Hamburgo, o Município poderá garantir, a partir dos parâmetros atualizados do PNE, um processo de elaboração do novo plano com maior participação social e técnica,

O vencimento do PME, sem a devida prorrogação, pode resultar em irregularidades junto ao governo federal. Essa situação pode afetar o repasse de verbas e investimentos para a educação local, prejudicando o desenvolvimento de projetos e programas essenciais para a melhoria da qualidade do ensino no Município.

A prorrogação da vigência do PME até 31 de dezembro de 2026 é uma medida prudente e necessária que já está sendo adotada por diversos municípios que também aguardam a aprovação do novo PNE para, então, iniciarem seus processos de revisão participativa dos planos municipais de educação.

Portanto, estas são, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa,



rogando-se desde já pela apreciação e aprovação desta proposta.

Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito